



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (22) 2537-1133
mail: prefeituradecarmo@gmail.com
Administração 2017/2020

e-

Carmo-RJ, 28 de março de 2018.

DECRETO N.º 5.153

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 153.048,42** (Cento e cinquenta e três mil e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.955 de 03 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **RS 153.048,42** (Cento e cinquenta e três mil e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Carmo em conformidade com o art. 43 § 1º Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 28 de março de 2018.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.153					
Prog.de Trabalho	Cod.red	Nat.Desp.	Fonte.Rec.	Anulação	Suplementação
1100.0812200102.171	21	3390.93.00	12	525,00	
1100.0812200102.171	23	3390.93.00	45	525,00	
1100.0812200102.171	24	3390.93.00	53	525,00	
1100.0812200102.171	25	3390.93.00	54	525,00	
1100.0812200102.171	26	3390.93.00	55	525,00	
1100.0824300102.024	52	3390.30.00	43	10.500,00	
1100.0824300102.024	53	3390.36.00	43	4.200,00	
1100.0824300102.024	54	3390.39.00	43	10.500,00	
1100.0824300122.154	87	3390.30.00	48	630,00	
1100.0824300122.154	88	3390.32.00	48	210,00	
1100.0824300122.154	89	3390.36.00	48	210,00	
1100.0824400101.090	94	4490.52.00	54	3.000,00	
1100.0824400101.090	95	4490.52.00	55	2.961,02	
1100.0824400102.087	102	3350.43.00	26	26.250,00	
1100.0824400102.089	105	3390.30.00	26	21.840,00	
1100.0824400102.089	106	3390.32.00	26	7.337,40	
1100.0824400102.089	107	3390.36.00	26	210,00	
1100.0824400432.788	154	3190.11.01	55	20.000,00	
1100.0824400432.788	155	3190.16.00	55	15.700,00	
1100.0824400432.788	156	3390.14.00	55	3.500,00	
1100.0824400432.788	157	3390.30.00	55	12.000,00	
1100.0824400432.788	159	3390.36.00	55	5.650,00	
1100.0824400432.788	160	3390.39.00	55	1.000,00	
1100.1442100312.134	177	3390.39.00	12	840,00	
1100.1442200322.135	182	3390.30.00	12	1.260,00	
1100.1442200322.135	183	3390.30.00	44	2.625,00	
1100.0824400102.089	108	3390.39.00	26		153.048,42
TOTAL				153.048,42	153.048,42

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Edição Nº 1089 de 31/03/2018
PUBLICADO em 31/03/2018, no
Jornal Tribuna de Carmo, pág. 03